

DOCUMENTO INSTITUCIONAL · USO INTERNO

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

GRUPO BK

Princípios, valores e diretrizes de conduta que orientam nossas relações com colaboradores, clientes, fornecedores, parceiros e a sociedade.

ÍNDICE

01	INTRODUÇÃO: PRINCÍPIOS E VALORES	03
02	RELACIONAMENTO COM O PODER PÚBLICO	04
03	RESPEITO ÀS NORMAS DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA	05
04	ESG – AMBIENTAL, SOCIAL E GOVERNANÇA	06
05	RESPONSABILIDADE AMBIENTAL	07
06	RESPONSABILIDADE SOCIAL	07
07	GOVERNANÇA CORPORATIVA	08
08	RESPONSÁVEIS	10
09	CANAL DE COMUNICAÇÃO	12
10	AÇÃO DISCIPLINAR	12
11	ORIENTAÇÕES FINAIS	13

01 INTRODUÇÃO: PRINCÍPIOS E VALORES

A qualidade nos resultados e o comprometimento ético de todo GRUPO BK, composto pelas empresas **BK CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA** (CNPJ nº 03.022.122/0001-77), **BK CORRETORA E CONSULTORIA EM SEGUROS LTDA** (CNPJ nº 26.787.201/0001-74, **CONSÓRCIO MOOVE-SP** (CNPJ nº 50.263.211/0001-08), **BKVIA – TRAVESSIAS/SP** (CNPJ nº 53.061.047/0001-21), **BK NAVAL LTDA.** (CNPJ Nº 64.687.800/0001-05), e **CONSÓRCIO BCA** (CNPJ Nº 61.513.592/0001-30) devem estar alinhados e ter como referência um documento de governança corporativa amplamente conhecido por todas as partes interessadas.

O Código de Conduta do GRUPO BK estabelece parâmetros que o auxiliarão na condução dos seus relacionamentos internos e externos, especialmente em situações difíceis e delicadas.

Você perceberá que este Código poderá ajudá-lo a conduzir seu trabalho sem prejudicar as empresas do GRUPO BK e as partes interessadas (também conhecidas como stakeholders), que abrangem os fornecedores, os clientes, os parceiros de negócios, os concorrentes, as autoridades governamentais, a sociedade, a imprensa e os demais colaboradores da empresa.

É muito importante que você leia e conheça bem este Código, participando dos treinamentos disponibilizados pelo GRUPO BK, bem como que preste atenção às campanhas de comunicação para divulgação do seu conteúdo, que acontecerão várias vezes ao longo dos anos.

O GRUPO BK respeita as leis brasileiras, tem suas normas internas e os valores que adota, e espera que você faça o mesmo.

Este Código procura antecipar dilemas éticos que podem surgir no seu relacionamento com colegas, equipe gerencial, fornecedores, clientes, seus representantes e prepostos, agentes governamentais e demais partes interessadas.

No entanto, não é possível antecipar todas as situações, devendo você se guiar sempre pelos valores da empresa. Havendo dúvidas, consulte sempre o seu gestor ou o departamento de RH, Jurídico, Compliance e LGPD.

Ao final deste documento, você encontrará um formulário denominado “Termo de Adesão”, que deverá ser preenchido, assinado e entregue ao departamento de Recursos Humanos, demonstrando seu firme comprometimento com o conteúdo aqui discriminado em seus vários tópicos.

Há 8 princípios que norteiam a cultura do GRUPO BK. A empresa pressupõe que os colaboradores pautarão sua conduta com observância do disposto neste Código de Ética e Conduta (“CÓDIGO”), preservando a nossa identidade empresarial, base para a superação dos resultados esperados.

O GRUPO BK acredita que a preservação e o fomento de princípios éticos nos mercados onde atua são essenciais para conferir maior solidez às bases de seu crescimento e assegurar sua perpetuidade.

A reputação do GRUPO BK é um de seus ativos mais valiosos, construída por meio da aplicação de nossos princípios e valores, todos presentes na cultura do GRUPO BK.

Assim, os dispositivos constantes deste Código deverão ser praticados por todos os colaboradores que compõem o GRUPO BK, bem como transmitidos aos nossos parceiros — clientes, fornecedores, coparticipantes em consórcios ou demais terceiros —, de forma a assegurar a aplicação plena das

políticas aqui contidas e a criação de um ambiente de negócios mais justo e eficiente no mercado em que atuamos.

O GRUPO BK está comprometido em manter o mais alto padrão de conduta ética, com o cumprimento intransigente das leis vigentes no mercado em que atua.

É indispensável que todas as pessoas que integram o GRUPO BK conheçam este Código, assumam o compromisso de cumpri-lo e observem as práticas nele contidas, prevenindo a ocorrência de violações legais, éticas ou de condutas que possam comprometer nossa integridade e reputação.

Portanto, este Código aplica-se a todos os colaboradores do GRUPO BK, incluindo diretores, empregados, estagiários e aprendizes (“COLABORADORES”).

Nas sociedades em que a BK Consultoria e Serviços Ltda. compartilha o controle com terceiros, a aplicação deste Código será sempre recomendável. Entretanto, tais sociedades poderão adotar outros códigos e políticas, desde que alinhados com as regras e princípios aqui descritos.

O GRUPO BK somente se relacionará com Parceiros que:

- Adotem práticas de integridade ética e conduta;
- Cumpram a legislação aplicável no desenvolvimento de suas atividades e na consecução de seus compromissos contratuais;
- Mantenham adequado sigilo acerca das informações confidenciais que venham a adquirir em razão das atividades exercidas para ou em conjunto com as empresas do GRUPO BK. As empresas do GRUPO BK não firmarão compromissos contratuais com Parceiros declarados inidôneos.

Caberá à Direção das empresas do GRUPO BK a aprovação de alterações e adaptações a este Código, com o fim de assegurar o amadurecimento contínuo e a adoção das práticas mais modernas de conduta ética.

A conduta e o relacionamento entre Colaboradores, bem como o relacionamento das empresas do GRUPO BK com concorrentes, parceiros e agentes públicos, deve ser pautada pelos princípios aqui contidos.

O público interno e externo é composto pelas pessoas com quem as empresas do GRUPO BK mantêm relacionamento profissional, seja efetivo ou prospectivo, sempre lastreado na aplicação dos princípios e regras de conduta previstas neste Código.

02 RELACIONAMENTO COM O PODER PÚBLICO

Tendo entre seus valores a transparência, a integridade e a responsabilidade, o GRUPO BK é totalmente contrário a qualquer tipo de corrupção comercial e subornos. Desta forma, determina que:

Nenhum colaborador das empresas do GRUPO BK pode oferecer ou pagar comissões, benefícios ou doações, diretamente ou por meio de intermediários, a autoridades e representantes governamentais ou a terceiros, com o objetivo de influenciar decisões governamentais, obter vantagens ou agilizar o trâmite e a aprovação de processos.

Não é admissível pagar propina a funcionários públicos visando contornar irregularidades.

No que tange ao oferecimento de brindes a agentes públicos, apenas são permitidos brindes sem valor comercial ou distribuídos a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual, por ocasião de eventos especiais ou datas comemorativas, oferecidos de forma difusa e, portanto, sem destinação centrada a órgãos ou autoridades específicas, respeitando-se sempre as regulamentações e políticas aplicáveis à contraparte respectiva.

Não sendo propósito do GRUPO BK cometer qualquer irregularidade, caso ela ocorra, não serão poupados esforços para corrigi-la prontamente.

Da mesma forma, são proibidos pagamentos com a intenção de induzir um funcionário público a não cumprir suas obrigações ou a realizá-las incorretamente.

Todos os contatos do GRUPO BK junto a governos e empresas públicas devem ser realizados com o consentimento dos sócios da empresa. Os colaboradores que tiverem pleitos ou assuntos de trabalho a tratar com esses órgãos devem entrar em contato com os sócios antes de tomar qualquer iniciativa ou seguir diretriz já previamente estabelecida.

Colaboradores de qualquer departamento que porventura forem contatados por esses órgãos também devem comunicar o fato aos seus gestores.

É dever dos funcionários dos setores apropriados conhecer as normas regulamentares dos órgãos públicos que fiscalizam diretamente o GRUPO BK, para que possam cumprir plenamente as obrigações de relatos e informações de modo completo, preciso e tempestivo, evitando que o GRUPO BK sofra penalidades pelo seu descumprimento.

Doações políticas por qualquer sociedade do GRUPO BK deverão ser devidamente aprovadas internamente, conforme alçadas aprovadas, e divulgadas na forma da lei. Colaboradores poderão fazer doações com seus próprios recursos, desde que respeitada a legislação aplicável e sem qualquer envolvimento do GRUPO BK.

Os Colaboradores têm total liberdade para exercer seus direitos políticos, devendo, porém: (i) preservar o GRUPO BK de qualquer vinculação a posições político-partidárias; e (ii) desligar-se do GRUPO BK previamente à sua candidatura a cargos públicos, eletivos ou por indicação.

O colaborador não pode utilizar o horário de trabalho, nem recursos e bens da empresa — inclusive a marca comercial —, para campanhas políticas ou auxílio a qualquer candidato, devendo abster-se de qualquer atividade partidária nas instalações da empresa.

As diferenças de opiniões políticas/partidárias devem ser respeitadas, e ninguém deve fazer uso delas para influenciar o desenvolvimento da carreira de qualquer colaborador.

São equiparados a agentes públicos, tanto no Brasil quanto no exterior: quaisquer candidatos a cargos públicos; pessoas em cargos diplomáticos e em organizações internacionais; funcionários de empresas controladas, direta ou indiretamente, por entidades públicas, nacionais ou estrangeiras; e empresas privadas concessionárias ou permissionárias de serviços públicos.

03 RESPEITO ÀS NORMAS DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA

O GRUPO BK respeita as leis de mercado e da livre concorrência, procedendo de forma a obter o respeito e a consideração de seus concorrentes e do governo. Essa conduta, juntamente com a legislação de defesa da concorrência, leva o GRUPO BK a estabelecer o quanto segue:

O colaborador do GRUPO BK não deve fazer comentários a terceiros sobre produtos e serviços de concorrentes, diretos ou indiretos, que não estejam baseados em fatos ou que tenham por objetivo denegrir ofensivamente a imagem do concorrente.

Nenhum colaborador pode colaborar ou trocar informações com concorrentes diretos ou indiretos do GRUPO BK, como, por exemplo, na definição de preços de produtos e serviços em qualquer negociação (envolvendo clientes, fornecedores ou terceiros) ou em estratégias de marketing, exceto em situações especiais, recomendadas e autorizadas pela diretoria.

Os Colaboradores devem sempre atuar de forma independente em relação a seus concorrentes, seja na iniciativa privada, seja em negociações envolvendo a administração pública, direta ou indireta.

No relacionamento com seus concorrentes, os Colaboradores devem estar atentos às normas de defesa da concorrência, sendo terminantemente proibidos quaisquer acordos e/ou trocas de informações confidenciais comercialmente sensíveis (preço, custos, margens, planos comerciais ou de investimento), bem como quaisquer entendimentos ou acordos entre concorrentes, explícitos ou tácitos, que possam ensejar ou influenciar, direta ou indiretamente, a fixação de preços, reajustes, descontos, quotas de produção e/ou condições de venda, divisão de mercados ou clientes, alocação de revendedores ou mesmo acordos de “respeito mútuo” a redes de revendedores de concorrentes, entre outras medidas que possam limitar ou restringir de qualquer forma a livre concorrência no mercado.

Seja no âmbito de concorrências privadas, seja em relação a concorrências públicas, o GRUPO BK e seus Colaboradores não deverão realizar acordos com concorrentes para aumentar ou fixar preços, dividir lotes de licitações ou, de qualquer outra forma, afetar ou manipular o resultado de processos competitivos de compras, aquisição de serviços ou concessões.

Quaisquer práticas que possam configurar concorrência desleal são igualmente vedadas.

04 ESG – AMBIENTAL, SOCIAL E GOVERNANÇA

O GRUPO BK está alinhado com as melhores práticas atuais sobre governança corporativa, gestão de riscos e compliance, tendo em sua liderança o compromisso de respeito aos aspectos ambientais e sociais refletidos neste Código de Ética e Conduta.

Esse compromisso com o enfoque ESG (do inglês Environmental, Social and Governance — Ambiental, Social e Governança) não se limita a ações preventivas, como o comprometimento da liderança, a produção de normas internas, comunicações e treinamentos, mas também abrange iniciativas de detecção, como a disponibilização de canal de denúncias, auditorias legais (due diligence) e investigações, além de iniciativas de resposta, como a aplicação de sanções disciplinares nos casos em que violações sejam devidamente apuradas e comprovadas.

O comprometimento com a pauta ESG e as iniciativas que o concretizam estão discriminados nos itens seguintes deste Código de Ética e Conduta:

AMBIENTAL**SOCIAL****GOVERNANÇA**

05 RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

O GRUPO BK assume seu compromisso com a proteção do meio ambiente e direciona suas atividades para o desenvolvimento sustentável, utilizando-se de recursos técnicos e operacionais apropriados. Todos os fornecedores e prestadores de serviços do GRUPO BK também devem se comprometer com essa diretriz.

O GRUPO BK está plenamente comprometido com a proteção ao meio ambiente, não se limitando ao respeito à legislação ambiental, mas também adotando as melhores práticas junto a seus administradores, demais funcionários e prestadores de serviços.

É compromisso do GRUPO BK o progresso econômico em harmonia com a proteção do meio ambiente, buscando o que se denomina desenvolvimento sustentável. Todos os administradores, funcionários, fornecedores e prestadores de serviços devem continuamente conjugar esforços e se comprometer com esta diretriz.

Tais esforços incluem atividades preventivas e corretivas, devendo todos aqueles abrangidos por este Código, ao tomar conhecimento de qualquer evento ou atividade relacionada à empresa que tenha efeito poluente ou prejudicial ao meio ambiente, ou que envolva possível violação da regulamentação aplicável, informar tal situação tão logo possível à administração da empresa.

Sendo legalmente procedente ou considerado necessário, a empresa comunicará a situação aos sócios, às entidades reguladoras e ao público em geral, de forma completa e verdadeira, conforme estabelecido em lei.

06 RESPONSABILIDADE SOCIAL

O GRUPO BK está comprometido com o apoio a ações de responsabilidade social e a promoção do desenvolvimento sustentável, com respeito aos direitos humanos, não tolerando a utilização de mão de obra infantil ou forçada em qualquer nível de sua organização ou de sua cadeia de fornecimento.

Projetos de reputação e respeitabilidade reconhecidos — de cunho educacional, esportivo, cultural ou filantrópico — assim como patrocínios de atividades cujos valores sejam compatíveis com os princípios aqui contidos fazem parte do compromisso de responsabilidade social do GRUPO BK.

O GRUPO BK não tolera qualquer forma de violação aos direitos humanos, seja sob a forma de preconceito, discriminação ou assédio, tanto no relacionamento entre Colaboradores quanto entre Colaboradores e terceiros, em razão de raça, cor, religião, filiação política, nacionalidade, sexo, orientação sexual, idade ou condição física.

O GRUPO BK também não permite campanhas ou ações de busca de adesão de colaboradores relacionadas a temas de natureza política ou religiosa no ambiente de trabalho.

Hostilidades, constrangimentos, ameaças ou intromissões na vida privada das pessoas, assim como insinuações impróprias de qualquer natureza — de caráter discriminatório ou que possam configurar assédio moral ou sexual —, independentemente do nível hierárquico dos envolvidos, não serão, sob qualquer hipótese, admitidas.

Os mesmos princípios deverão ser observados na contratação, promoção ou determinação da remuneração de Colaboradores ou prestadores de serviço. O GRUPO BK defende uma política de recursos humanos justa, baseada em desempenho meritocrático.

O ambiente de trabalho deve ser mantido em conformidade com as regras e práticas atinentes à saúde e à segurança do trabalho. A relação do GRUPO BK com seus colaboradores, e a relação entre colaboradores, deve ser baseada em confiança mútua, respeito e na consciência da necessidade de se tratar o próximo com dignidade.

07 GOVERNANÇA CORPORATIVA

A Governança Corporativa do GRUPO BK consiste em uma série de boas práticas adotadas por seus sócios e órgãos de direção, alinhados com os demais stakeholders (partes interessadas), que partem de sua missão, visão e valores para atingir os objetivos do negócio de modo exitoso e periódico, a cada exercício.

Lastreia-se na legislação, em suas normas internas e nos princípios da boa governança corporativa: equidade, transparência, responsabilização (accountability) e responsabilidade social e ambiental. Estas boas práticas abrangem os aspectos discriminados a seguir.

FOCO NOS CLIENTES

O compromisso de entregar bons resultados ao cliente é parte fundamental da nossa cultura. No tratamento com os clientes, os Colaboradores devem conduzir-se de forma ética e eficiente, transmitindo informações claras e úteis dentro do prazo prometido ou esperado, destacando com clareza os fatores de risco inerentes ao projeto e delineando estratégia adequada de ação, sempre lastreada nos princípios e padrões de conduta previstos neste Código.

COMUNICAÇÃO COM O MERCADO E A IMPRENSA

É importante para a condução dos nossos negócios o bom relacionamento e comunicação com o mercado e a imprensa. Palestras, conferências, apresentações, entrevistas, publicações, comentários e qualquer outra forma de comunicação com o público externo em que se exponham planos estratégicos ou de negócios, resultados, conceitos, nome e imagem do GRUPO BK somente podem ser realizados com o consentimento e a orientação da Diretoria.

Para assegurar a precisão das informações que o GRUPO BK fornece ao público, não será feita nenhuma declaração — escrita ou verbal, online ou na mídia impressa — em nome da empresa sem a prévia autorização da Direção.

MÍDIA SOCIAL

O GRUPO BK reconhece o papel que a mídia social desempenha na comunicação e na sociedade atualmente. Os Colaboradores devem proteger a informação confidencial e ter bom senso ao participar de mídias sociais. Sendo assim, o GRUPO BK e seus colaboradores se comprometem a:

- Zelar pela imagem da companhia;
- Observar e cumprir as políticas de uso de redes sociais;
- Observar as regras aplicáveis às comunicações com o mercado e a imprensa;

- Direcionar quaisquer solicitações de informações de veículos de comunicação à Diretoria.

REGISTROS CONTÁBEIS E FINANCEIROS

O GRUPO BK manterá, a todo tempo, um sistema de livros e registros contábeis e financeiros transparentes, automatizados, atualizados e precisos, observando rigorosamente a legislação e as normas regulatórias aplicáveis.

Nenhuma operação de cunho econômico-financeiro ou patrimonial envolvendo o GRUPO BK será realizada fora dos livros comerciais ou fiscais. Todos os Colaboradores devem informar adequadamente as áreas responsáveis sobre quaisquer transações e pagamentos, para que sejam devidamente apurados, justificados e lançados nos registros contábeis desde o início.

Toda a documentação de suporte às transações deverá ser mantida por, no mínimo, 5 (cinco) anos, salvo se exigido maior período pela legislação específica.

CONFLITO DE INTERESSES

Há conflito de interesses quando um Colaborador utiliza seu cargo, função ou posição negocial para obter vantagem indevida, direta ou indireta, para si, em conflito com os interesses do GRUPO BK.

Para o GRUPO BK, a mera aparência de conflito de interesses pode causar tanto prejuízo à sua reputação e aos seus negócios quanto uma situação concreta. Recomenda-se, portanto, evitar situações que possam aparentar conflito de interesses, mesmo que este não se verifique no caso concreto.

Os Colaboradores estão proibidos de receber qualquer tipo de pagamento ou vantagem — inclusive moeda, presentes, refeições, hospedagem e entretenimento — em desacordo com as políticas internas do GRUPO BK.

Os Colaboradores devem zelar pelo patrimônio material e intelectual do GRUPO BK, utilizando equipamentos e meios de comunicação corporativos apenas para atividades profissionais e de acordo com as normas internas, evitando o desperdício e prevenindo o desvio de recursos, equipamentos ou serviços para fins pessoais ou incompatíveis com os interesses do GRUPO BK.

Ao finalizar transações com terceiros nos quais familiares atuem como sócios com participação relevante ou como executivos, os Colaboradores devem obter previamente autorização por escrito da diretoria.

Não é permitido pelo GRUPO BK que o colaborador seja proprietário, sócio, acionista ou funcionário de empresa fornecedora ou prestadora de serviços do GRUPO BK, direta ou indiretamente.

VÍNCULO DE COLABORADORES COM EMPRESAS CONCORRENTES

Não é aceito pelo GRUPO BK que o colaborador seja proprietário, acionista, sócio ou possua vínculo comercial com empresas concorrentes.

REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES PARALELAS

Cada colaborador é responsável por suas atividades fora da jornada de trabalho no GRUPO BK. Caso exerça atividades profissionais paralelas dentro dos padrões legais e éticos, estas não devem influenciar negativamente seu desempenho, nem ter interesses conflitantes com os negócios da empresa, devendo ser comunicadas formalmente à área de Recursos Humanos.

USO DO CARGO OU DO NOME DA EMPRESA EM BENEFÍCIO PRÓPRIO OU DE TERCEIROS

É vedado ao colaborador do GRUPO BK utilizar sua posição ou o nome da empresa para obter vantagens em benefício próprio ou de terceiros.

SIGILO DE INFORMAÇÕES PRIVILEGIADAS

Muitas são as informações de caráter confidencial que, por tal motivo, não podem ser divulgadas, seja em virtude da legislação aplicável, seja de compromissos assumidos com terceiros.

Todas as informações e dados que circulem, sejam produzidos ou mantidos nos sistemas ou equipamentos de propriedade do GRUPO BK, são de sua exclusiva propriedade, independentemente do Colaborador que os tiver concebido. O compartilhamento, envio, transporte físico ou qualquer outra forma de transferência dessas informações somente será permitido mediante autorização prévia por escrito do superior imediato do colaborador.

Os direitos sobre o know-how, a propriedade intelectual e o dever de confidencialidade devem ser respeitados mesmo após o Colaborador deixar o GRUPO BK.

São consideradas informações privilegiadas quaisquer informações que possam influir de modo ponderável, tais como:

- › Informações objeto de sigilo por força de obrigação contratual;
- › Informações de caráter estratégico, inclusive aquelas que possam afetar a competitividade das empresas do GRUPO BK em processos licitatórios.

Apenas os Colaboradores formalmente autorizados podem se manifestar publicamente para prestar informações. As informações publicamente divulgadas devem ser transparentes, claras e completas, considerando o momento em que são prestadas e visando os melhores interesses das empresas ou pessoas envolvidas.

08 RESPONSABILIDADES**COMITÊ DE ÉTICA E COMPLIANCE**

O Comitê de Ética e Compliance é órgão de administração da empresa, de natureza colegiada, sendo o principal responsável pelo desenvolvimento e manutenção do Programa de Compliance, devidamente e formalmente aprovado pela Diretoria.

Principais responsabilidades:

- › Ser e exigir o exemplo de conduta ética;
- › Reunir-se para discutir as questões relacionadas à aplicação do Código de Ética, quando necessário;
- › Analisar situações não previstas no Código de Ética e definir como os colaboradores devem proceder nesses casos;
- › Avaliar situações de descumprimento do Código de Ética, dando suporte e envolvendo o gestor da área na tomada de decisão, com base nas investigações realizadas;
- › Sinalizar necessidades de reforço da cultura ética e patrocinar ações relacionadas.

RECURSOS HUMANOS — AGENTE DA ÉTICA

O Gerente de Recursos Humanos é o agente responsável por dar suporte à gestão na cultura e ética do GRUPO BK, garantindo a uniformidade e as orientações do Comitê de Ética.

Principais responsabilidades:

- › Ser o canal de referência dos colaboradores para esclarecimento de dúvidas, encaminhamento de sugestões e relatos de descumprimento do Código de Ética;
- › Entregar e receber os termos de Responsabilidade do Código de Ética assinados;
- › Gerir os canais de dúvidas e sugestões sob sua responsabilidade;
- › Reportar ao Comitê de Ética as dúvidas e sugestões na aplicação do Código pelos colaboradores;
- › Colocar em prática as decisões do Comitê de Ética;
- › Promover ações de sustentação da cultura e ética;
- › Encaminhar às reuniões do Comitê de Ética as situações de descumprimento relatadas pelos colaboradores;
- › Multiplicar o Código de Ética nas áreas;
- › Desenvolver normas e procedimentos necessários ao detalhamento da aplicação das diretrizes do Código de Ética.

DIRETORIA

Principais responsabilidades:

- › Ser e exigir o exemplo de conduta ética;
- › Reforçar a importância do Código de Ética nas áreas;
- › Patrocinar as ações de sustentação do Código de Ética;
- › Incentivar o relato de dúvidas e situações de descumprimento do Código de Ética;
- › Garantir o comportamento ético dos colaboradores;
- › Suprimir qualquer comportamento conflitante com o Código.

LIDERANÇAS (GERÊNCIA, COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO)

Principais responsabilidades:

- › Ser e exigir o exemplo de conduta ética;
- › Divulgar o Código de Ética em suas equipes;
- › Esclarecer dúvidas sobre o Código de Ética;
- › Reportar ao departamento de Recursos Humanos situações conflitantes com o Código de Ética.

COLABORADORES

Principais responsabilidades:

- › Aplicar o Código de Ética no dia a dia do exercício de suas atividades;

- › Participar da multiplicação do Código de Ética aos demais colaboradores;
- › Assinar e encaminhar ao RH o Termo de Responsabilidade do Código de Ética;
- › Reportar dúvidas, sugestões e situações de descumprimento do Código de Ética diretamente à área de Recursos Humanos.

09 CANAL DE COMUNICAÇÃO

Os colaboradores do GRUPO BK têm à disposição, para dúvidas, sugestões ou relatos de situações de descumprimento do Código de Ética, os canais de comunicação abaixo:

E-mail: compliance@bkconsultoria.com.br

Site: <https://www.grupobkbrasil.com.br/compliance/>

Toda informação recebida por meio dos canais de comunicação será analisada pelo Comitê de Investigação e mantida de forma confidencial, respeitando o anonimato do remetente. As denúncias, identificadas ou não, serão devidamente apuradas.

Canais alternativos: gestor imediato, área de Recursos Humanos ou qualquer membro do Comitê de Ética e Compliance.

CUMPRIMENTO DO CÓDIGO

Todos os colaboradores do GRUPO BK têm a responsabilidade de reportar, por meio dos canais de comunicação disponibilizados, qualquer conduta ilegal, duvidosa ou não ética da qual tenham conhecimento.

Não é admissível a omissão de informações sobre situações que desrespeitem este Código, tampouco a prestação de informações de caráter falso.

O GRUPO BK espera que todos os seus colaboradores sejam pessoas íntegras e éticas. Situações que, embora não transgridam diretamente o Código, possam configurar aparência de comportamento inadequado devem ser relatadas por meio dos canais de comunicação disponibilizados para obtenção de orientação.

O relato de situações previstas no Código de Conduta do GRUPO BK tem caráter confidencial.

O GRUPO BK poderá, quando julgar necessário, emitir instruções, políticas ou normas complementares sobre assuntos não abordados neste manual, ou com finalidade interpretativa do Código de Conduta.

Todos os colaboradores receberão anualmente o formulário “Termo de Compromisso”, que deverá ser preenchido, assinado e encaminhado ao gestor, que o enviará ao departamento de Recursos Humanos.

10 AÇÃO DISCIPLINAR

O desrespeito ao Código de Conduta do GRUPO BK sujeitará o colaborador a ações disciplinares, podendo resultar inclusive em demissão por justa causa ou em processo penal.

Tais ações dependerão das circunstâncias do fato; após apuração pelo comitê de investigação e deliberação do comitê de ética, serão aplicadas pela área de Recursos Humanos. Serão tomadas ações disciplinares contra:

- Qualquer colaborador que autorize, dirija ou participe de violações ao Código de Conduta do GRUPO BK;
- Qualquer colaborador que deliberadamente deixe de notificar violações ao Código ou omita informações relevantes sobre uma violação;
- Qualquer colaborador que promova retaliações, direta ou indiretamente, ou encoraje outros a fazê-lo, contra colaborador que tenha notificado possível violação ao Código;
- Qualquer colaborador que, tendo conhecimento de uma violação cometida por seus subordinados, não tome as devidas providências para relatar e corrigir a ocorrência.

11 ORIENTAÇÕES FINAIS

- O Código de Conduta do GRUPO BK deve ser cumprido integralmente por todos os colaboradores da empresa;
- O GRUPO BK proverá todas as medidas necessárias para a divulgação e aplicação do Código de Conduta;
- Sempre que um colaborador tiver dúvidas sobre qual conduta ética adotar, deverá utilizar os canais de comunicação existentes para esclarecimento;
- Sempre que um colaborador observar indícios razoáveis ou situações de descumprimento ao Código de Ética, deverá utilizar os canais de comunicação existentes para relato do fato, não havendo necessidade de se identificar;
- O descumprimento das regras presentes neste Código de Ética não pode ser amparado pela ordem de um superior hierárquico;
- As situações de descumprimento do Código de Ética serão analisadas pelo Comitê de Ética estabelecido;
- Caso o Comitê de Ética entenda como procedente a situação de descumprimento, o GRUPO BK aplicará as medidas disciplinares cabíveis, previstas em contrato de trabalho e na legislação brasileira em vigor.